



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

MEMO. SEMSA Nº 1283/2021 GAB/SEMSA

Santarém, PA 02 de Setembro de 2021.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.^a Vânia Maria Azevedo Portela

PARA: Licitação
Sra. Celina Liberal

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, ao tempo em que, de ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, encaminhamos em anexo, documentos abaixo relacionados, para ciência e providências, conforme o despacho da Secretária.

- 1- Memo. Nº 940/2021 – NAPS/SEMSA, solicitação de nova dispensa de licitação pra funcionamento da UBS Aparecida Caranazal;
- 2- Memo. Nº 096/2021 – NSESIII/SEMSA, encaminhando termo de referência para licitação de serviço em hemodiálise;
- 3- Memo. Nº 097/2021 – NSESIII/SEMSA, encaminhando termo de referência para licitação de serviços em Auditoria/Regulação Médica.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elcivania Miranda Lopes
Elcivania Miranda Lopes
Assessora Urbana/Gabinete Sems
Decreto Nº 447/2021-GAP/PMS

Declaro para os devidos fins que este
Documento confere com o original.
Santarém-PA: 02/09/21

Celina da Silva Liberal
Celina da Silva Liberal
Coordenadora do NTLC
Mat. 89.400

RECEBIDO NO NTLC	
DATA:	02/09/21
HORA:	15:00 hs
SERVIDOR:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Memo. Nº 096/2021

Santarém, 01 de setembro de 2021.

De: NSES III/SEMSA

Para: Gabinete/SEMSA

Dra. Vânia Maria Azevedo Portela

Secretária Municipal de Saúde

*A licitação para
providências.*

Assunto: Termo de Referência para licitação de serviço em Hemodiálise

Prezada senhora,

Com os nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar Termo de Referência, para processo licitatório cabível, referente à prestação de serviço Ambulatorial em Hemodiálise, conforme anexo.

Atenciosamente,


Helena Diniz Henn
Chefe do NSES III

Decreto Nº787/2021 – GAP/PMS

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 01/09/21
Hora: 14h
Assinatura: Okurana



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA - PRÉVIO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 2101-0161 e-mail: dases_semsa@hotmail.com - Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – SEMSA

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC.

3. Justificativa

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde da SEMSA, realiza procedimento licitatório cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE HEMODIÁLISE NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC**. O referido processo tem por finalidade disponibilizar atendimento em hemodiálise ambulatorial para atender a população do município de Santarém na Unidade de Nefrologia e Hemodiálise do Oeste do Pará.

3.2 É importante destacar a indispensabilidade dos serviços que serão realizados, afinal, a não continuidade do mesmo poderá resultar em óbitos prematuros, uma vez que no município de Santarém somente o serviço público de saúde disponibiliza hemodiálise no que se refere aos cuidados da pessoa com doença renal crônica.

3.3 O presente termo terá como base o que estabelece a Portaria SAS/MS Nº389 de 13/03/2014, que define os critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica-DRC; ou outra que vier a substituí-la; assim como a RDC/ANVISA Nº11 de 13/03/2014 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Diálise, ou outra que vier a substituí-la. Ressalta-se que a falta desse serviço compromete os atendimentos que já estão sendo executados pelos pacientes, visto que se trata de serviço essencial e contínuo.

3.4 A presente solicitação se justifica em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços já ofertados no município.

3.5 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.6 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37,



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.7 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.8 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.9 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3.10 A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3.11 O objetivo é incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

4. Detalhamento do Objeto

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO MENSAL	QTDE. DE PROCEDIMENTO MÍNIMO ANUAL
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 01 – Exames bioquímicos				
1	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	25	300
2	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	150	1.800
3	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	25	300
4	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	25	300
5	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25	300
6	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	150	1.800
7	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	60	720
8	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	60	720
9	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60	720
10	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	150	1.800
11	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	150	1.800
12	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10	120
13	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	150	1.800



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

14	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	60	720
15	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	60	720
16	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO)	150	1.800
17	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	150	1.800
18	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	720
19	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	25	300
20	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (PRÉ E PÓS)	300	3.600
21	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	150	1.800
22	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	25	300
23	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15	180
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 02 – Exames hematológicos e hemostasia				
24	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	150	1.800
25	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	150	1.800
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 03 – Exames sorológicos e imunológicos				
26	0202020304	DETECÇÃO DE RNA DO HIV - 1 (QUALITATIVO)	20	240
27	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20	240
28	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	240
29	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	240
30	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	20	240
31	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20	240
32	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	20	240
33	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	20	240
34	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	20	240
35	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	240
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 05 - Exames de uroanálise				
36	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	60	720
37	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	720
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 06 - Exames hormonais				
38	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20	240
39	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5	60
40	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	30	720
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 07 – Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica				
41	0202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	20	240

Núcleo de Serviços Especializados em Saúde - SEMSA

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0161 – SANTARÉM/PA

E-mail: dases_semsa@hotmail.com



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 08 – Exames microbiológicos				
42	0202080013	ANTIBIOGRAMA	20	240
43	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAN)	50	600
44	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	50	600
45	0202080153	HEMOCULTURA	15	180
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 02 – Diagnóstico em laboratório Clínico				
Forma de Organização: 12 – Exames imunohematológicos				
46	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10	120
47	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10	120
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos				
Sub-Grupo: 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos				
Forma de Organização: 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior				
48	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	4.800
49	0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEFROLOGIA)	150	1.800
Grupo: 03 – Procedimentos clínicos				
Sub-Grupo: 05 – Tratamento em nefrologia				
Forma de Organização: 01 – Tratamento dialítico				
50	0305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	200	2.400
51	0305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1900	22.800
52	0305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	80	960
53	0305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	8	96
Grupo: 07 – Órteses, próteses e materiais especiais				
Sub-Grupo: 02 – Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico				
Forma de Organização: 10 – OPM em nefrologia				
54	0702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	30	360
55	0702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360
56	0702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360
57	0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	30	360
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 11 – Métodos diagnósticos em especialidades				
Forma de Organização: 02 – Diagnóstico em cardiologia				
58	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	10	120
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 04 – Diagnóstico por radiologia				
Forma de Organização: 03 – Exames radiológicos do tórax e mediastino				
59	0204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL	10	120
Grupo: 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Sub-Grupo: 05 – Diagnóstico por ultrassonografia				
Forma de Organização: 02 – Ultrassonografia dos demais sistemas				
60	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	10	120

O valor estimado para execução total da presente licitação será apurado pelo Núcleo Técnico de Licitações e Contratos após a devida pesquisa de mercado.



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Qualificação Técnica

- a) Os licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, informando por meio de documento oficial, a capacidade física instalada, equipamentos e corpo técnico especializado.
- b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- c) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada

- a) A prestação do serviço será em Unidade própria do município de Santarém sob a responsabilidade técnica de profissional qualificado, indicado pela empresa vencedora do certame, devidamente inscrito em conselho de classe.
- b) Será realizado pela contratada atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise. Assim como o fornecimento, sob orientação de nutricionista, e com base em prescrição médica, do aporte nutricional ao paciente no dia do procedimento dialítico.
- c) Realizar uma ou mais modalidades de TRS-diálise para tratamento da pessoa com DRC.
- d) Na impossibilidade de realização de TRS-diálise para pacientes com sorologias positivas, deverá possuir convênio ou contrato formal com outro serviço conforme artigo 11 da Portaria GM/MS Nº389 de 13 de março de 2014.
- e) Realizar periodicamente, em seus pacientes, os exames definidos conforme as Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do SUS.
- f) Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda e com os protocolos assistenciais para o seu bom funcionamento. Assim como, dispor de equipamentos quando da necessidade de ampliação do serviço contratado.
- g) Dispor de materiais e equipamentos para atendimento de emergência, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em condições de funcionamento. Assim como prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrência durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente.
- h) Disponibilizar transporte adequado aos pacientes em processo de diálise, de acordo com as necessidades do serviço e escala prévia, conforme endereço dos pacientes.
- i) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do prédio e instalações onde funciona o serviço de hemodiálise.
- j) Disponibilizar serviço de segurança patrimonial, conforme necessidade do serviço.
- k) Mensalmente será entregue, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a produção por meio de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, mediante arquivo para processamento e também APAC- Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade, sendo estas, previamente autorizadas/auditadas por médico auditor/autorizador da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém e posteriormente, enviadas para o Núcleo de Serviços Especializados em Saúde – NSESIII para gerar a numeração das APAC's e posterior transmissão das informações já em meio digital via Sistema SIA/SUS ao Ministério da Saúde.
- l) A produção será entregue mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no Núcleo de Serviços Especializados em Saúde-NSES III em arquivo, para processamento e com relatório nominal impresso, contendo o nome completo do usuário, procedimentos realizados, valor unitário e total dos procedimentos.
- m) A contratada poderá realizar, até o limite máximo de procedimentos estimados, conforme disposto no item 4.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.
- p) Será considerado recusa formal da contratada a não execução do serviço nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- q) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

Núcleo de Serviços Especializados em Saúde - SEMSA

AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0161 – SANTARÉM/PA

E-mail: dases_semsa@hotmail.com



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

- r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- t) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- u) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço.

9. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelos Fiscais do contrato: Titular: **Aureclei Gomes da Silva** - Matrícula 70925, CPF sob o nº 587.407.322-15 e RG nº 3040406 - SSP/PA, Servidor da SEMSA. Suplente: **Valter Pinheiro Sinimbu** - Matrícula 30851, CPF sob o nº 063.411.192-68 e RG nº 6106981 - SSP/PA, Servidor da SEMSA, designado pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Local de Entrega da prestação do Serviço licitado

- 11.1.** O prazo de execução do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2.** Prestar o serviço da presente licitação mensalmente, de forma contínua e ininterrupta na Unidade de Nefrologia e Hemodiálise do Oeste do Pará.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 12.3.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.5.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.6.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do



NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE-NSES III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (\$) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

16. Declaração do Solicitante

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 01 de setembro de 2021.

Elaborado por:


Helena Diniz Henn

Chefe do Núcleo de Serviços Especializados em Saúde
Decreto nº 787/2021 - GAP/PMS